

**REGIMENTO DE TAXAS  
2020**

**Art. 1º** - Os valores a serem cobrados pela Confederação Brasileira de Orientação - CBO, referentes ao exercício de 2020, serão fixados de acordo com o presente Regimento.

**Art. 2º - TAXA DE ANUIDADE DE ENTIDADE:**

a) federação estadual.....	<b>150,00</b>
b) associação ou clube.....	<b>120,00</b>

**Art. 3º - TAXA DE FILIAÇÃO:**

a) filiação definitiva de atleta.....	<b>40,00</b>
b) filiação de entidade (federação e clube) o equivalente à taxa de anuidade.	

**Art. 4º - TAXA DE REGISTRO:**

a) mapas de orientação, certificados e outros.....	<b>10,00</b>
--	--------------

**Art. 5º - TAXA DE COMPETIÇÃO OFICIAL:**

a) será destinado, à CBO o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da inscrição em todos os eventos oficiais de orientação.	<b>10%</b>
--	------------

b) amparados pela Regra 45.....	<b>ISENTO</b>
---------------------------------	---------------

§ 1º - Taxa para reativação e regularização da filiação, acrescida no momento da inscrição.	<b>40,00</b>
---	--------------

§ 2º - Do resultado da aplicação do § 1º do presente artigo será destinado à entidade de filiação (federação e clube) 50% do valor arrecadado.

§ 3º - Aos atletas filiados, no momento da inscrição, será concedido o desconto de até 40% em todos os eventos oficiais.

**Art. 6º - TAXA DE POSTAGEM:**

a) ressarcimento integral das despesas de envio, de acordo com o serviço contratado.

**Art. 7º - TAXA DE ARBITRAGEM E OUTRAS:**

a) as despesas de transporte do Árbitro e seu(s) Assistente(s), de e para o local do evento, serão de responsabilidade da CBO;

b) será encargo da CBO, ainda, a concessão de até 10 (dez) diárias por evento WRE.....	<b>150,00</b>
--	---------------

c) será encargo da CBO, ainda, a concessão de até 10 (dez) diárias por evento .....	<b>100,00</b>
---	---------------

d) as despesas locais (transporte, alimentação e hospedagem) ficarão a cargo da entidade organizadora; e

e) no caso de designação de outras funções serão adotados os critérios mencionados nas alíneas "a", "b" e "c".

**Art. 8º - TAXA DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL:**

a) a critério do organizador local.

**Art. 9º** – Os valores devem ser recolhidos para a conta nº **26.657-4**, Ag. **3476-2**, do **Banco do Brasil**, em nome da **CBO**.

**Art. 10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da CBO, ouvida a Conferência das Federações.

**Art. 11** – Este Regimento de Taxas entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Guarapuava, 31 de agosto de 2019.

## **Conferência das Federações**

Alvaro Valdemar Ney Machado- Federação Gaúcha de Orientação

Amilcare José Satler - Federação Catarinense de Orientação

Ricardo Diogo de Vasconcelos - Federação Cearense de Orientação

Denis Henrique Martins - Federação de Orientação da Paraíba

Ildelfonso Nascimento - Federação Baiana de Orientação

Inácio José Dos Santos Filho - Federação de Orientação de Pernambuco

João Alves Sobrinho - Federação Mineira de Orientação

Joaquim de Jesus Picardo - Federação de Orientação de São Paulo

Jaime Demarchi - Federação Paranaense de Orientação

Márcio Ronaldo Rocha - Federação de Orientação do Rio Grande do Norte

Odilene Vaz de Moura - Federação de Orientação do Mato Grosso do Sul

Claudinei Nitsch - Representante dos Atletas

Elaine Dalmares Lenz - Representante dos Atletas

Evelyn Sereneski Merenda - Representante dos Atletas

Ironir Alberto Ev - Representante dos Atletas

Juliano Pereira Pasturiza - Representante dos Atletas

### **Ausentes**

Federação de Orientação do Rio de Janeiro

Federação de Orientações de Goiás

Federação de Orientações do Distrito Federal

Presidente da Comissão de Regras